



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PROCESSO Nº 194/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 012/2024

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA e CONTRATANTE, infraqualificadas, e com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual; têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SP	
NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA	
CNPJ: 45.291.234/0001-73	
END.: RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA Nº 466 – CENTRO.	
CIDADE: COLINA	ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 14770-000.	
TELEFONE (S): (17) 3341-9444 EMAIL: gabinete@colina.sp.gov.br	
REPR: DIAB TAHA.	
RG: 14.874.734-SSP/SP	
CPF: 046.443.668-03	
ENDER./DOMICILIO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 56 – CENTRO	
CIDADE: COLINA	ESTADO: SÃO PAULO.

CONTRATADA:	
RAZ.SOC./NOME: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	
NOME FANTASIA:	
CNPJ.: 31.273.660/0001-70.	
ENDER./BAIRRO: Av. das Américas, nº 3500, Bloco 04, Sala 629, Barra da Tijuca.	
CIDADE: RIO DE JANEIRO.	
ESTADO: RJ.	- CEP: 22.640-102
TELEFONE(S): (21) 97141-2301.	Email: felipetoledo@formaideal.com.br; ferraro@vnewbrasil.com.br; bruno@vnewbrasil.com.br
REPR. LEGAL/NOME: BRUNO GUEDES GAMA	
CARGO: Procurador.	
RG nº 07.673.942-4-IFP/RJ.	CPF Nº: 052.330.197-95.
ENDER./DOM: Av. Canal de Marapendi, nº 1315, bloco 3, ap.2007 - Barra da Tijuca.	
CIDADE: RIO DE JANEIRO	ESTADO: RJ. CEP: 22620-902.



Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do artista “**DENNIS DJ**”, para uma apresentação artística musical na sede da **CONTRATANTE**. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do **ARTISTA** são as seguintes:

DATA: 05 DE JULHO DE 2024 – (Sexta-feira).
LOCAL DO SHOW: 45ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – EDIÇÃO 2024.
Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 266 - Centro.
HOR. PREV. INICIO: 01:30 hora do dia 06 de julho de 2024.
CIDADE: COLINA- SP
DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 01h00min (uma hora).

Cláusula Segunda – **Do Pagamento e valor:** A **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** de Cachê, sendo que somente será deduzido a título de desconto no local o ISSQN; a ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, via transferência bancária para a conta corrente da **CONTRATADA**; **GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, junto ao Banco Bradesco (237), Agência 2766, c/c 61588-9.

Cláusula Terceira – Caso não seja efetuado o pagamento na data especificada na Cláusula Segunda este Contrato está automaticamente cancelado.

Cláusula Quarta– A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de **INSS** conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, por não se figurar a cessão de mão de obra, porque seus contratos de serviços são realizados em caráter eventual e não apresentam sua continuidade por parte da contratante, conforme prevê o artigo 152 da IN 100/2003

Cláusula Quinta –. A **CONTRATADA**, esclarece também não sofrerá retenção de **PIS/COFINS/C.S.L.L (4.65%), IRRF (1,5%)**, por não se figurar a prestação de mão-de-obra, pois os serviços são executados diretamente pelos sócios da empresa e também pelo fato de não enquadrarem como de organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres

Cláusula Sexta – A **CONTRATANTE**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, assume o pagamento das despesas de:

- 1) Produção local;
- 2) Divulgação de evento;
- 3) Contratação de seguranças;
- 4) Camarim conforme lista a ser enviada; Sonorização e iluminação de palco, obedecendo a especificações rider técnico dos artistas;
- 5) Hospedagem, alimentação e traslado local.

IMPORTANTE: A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar 02 (duas) vans, e 15 (quinze) carregadores para a montagem e desmontagem do palco. Somente autorizaremos a participação de outro artista mediante prévia consulta. O palco deve ter no mínimo 12x10m e 7m de pé direito. Não é permitido filmar o show.



Cláusula Sétima – A **CONTRATANTE** deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, os alvarás e licenças junto à Delegacia de Polícia de Menores, Prefeitura, Censura federal, Diversões Públicas, Soc. Arrecadoras de Direitos Autorais, autorização do Corpo de Bombeiros, Seguros etc., para a apresentação deste contrato.

Cláusula Oitava – A **CONTRATADA**, não caberá qualquer responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento no dia e horário contratado, nas seguintes hipóteses: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas.

Cláusula Nona – O não cumprimento das condições estabelecidas nas cláusulas acima dará a **CONTRATADA** o direito de rescindir imediatamente o contrato, mesmo que a prestação de serviço não tenha sido concluída.

Cláusula Décima– A interrupção do evento em consequência da perturbação de ordem, agressão física ou moral à **CONTRATADA** e seus componentes é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, a quem cabe as seguranças físicas, materiais e manutenção da ordem no local da apresentação, valendo tal como cláusula rescisória, sem quaisquer ônus para a **CONTRATADA**, e obrigando-se o **CONTRATANTE**, em qualquer caso pelas obrigações econômicas deste contrato.

Cláusula Décima - Primeira – Em caso de rescisão do presente ou infração de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer das partes, o infrator pagará a parte prejudicada a multa estipulada de 30% do valor constante da cláusula segunda, além das perdas e danos que forem apurados em execução, acrescidos de despesas e honorários advocatícios.

Cláusula Décima - Segunda – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal da **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

Cláusula Décima - Terceira - Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentárias nº 33.90.39 – Depto de Turismo – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, cujo saldo nesta data é suficiente.

Cláusula Décima – Quarta – A escolha de repertório a ser executado ficara ao inteiro critério da **CONTRATADA**, onde o **CONTRATANTE** não poderá se opor.

Cláusula Décima – Quinta – As datas da cláusula primeira prevista e contratada, não poderão ser alteradas, sem o prévio e expresso assentimento das partes, com anuência por escrito da **CONTRATADA**, que não se responsabiliza pela não realização do evento.

O Foro eleito para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas deste contrato e, processar ações derivadas do mesmo é o da comarca de Colina, Estado de São Paulo, com renúncia expressa das partes contratante a qualquer outro foro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser independentemente do domicílio ou residências atuais ou futuros dos contratantes.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e outro em poder do **CONTRATANTE**.

Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2024.

DIAB
TAHA:046443
66803

Assinado de forma
digital por DIAB
TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.04
08:21:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
DIAB TAHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
BRUNO GUEDES GAMA - Procurador
CPF nº 052.330.197-95
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -
Nome:
RG nº.:

Leandro P. Gontijo de Abreu
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -
Nome: **ANDRÉ RICARDO SARTI**
RG nº.: **RG: 41.994.925-2 SSP/SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 012/2024.

OBJETO: Contratação de show artístico do artista "DENNIS DJ", no dia (05/07/2024) como parte da programação artística da "45ª Festa do Cavalo de Colina" - Edição 2024, a ser realizada no Recinto Municipal "Prefeito Mário de Felício", de 05 à 09 de Julho de 2024.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764
E-mail: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:046443

66803

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.04 08:22:01 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:04644

366803

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.04 08:22:16 -03'00'

Pela contratada:

Nome: BRUNO GUEDES GAMA

Cargo: Procurador

CPF: 052.330.197-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

DIAB

TAHA:0464436

6803

Assinado de forma digital por DIAB TAHA:04644366803
Dados: 2024.03.04 08:23:00 -03'00'

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Contrato 012-2024 Dennis DJ (1).pdf

Documento número #03c6a887-b11a-48b9-8be2-ba6a2eb707d6

Hash do documento original (SHA256): fef2143ba5810ce1f79478b9351be472c80c293c458fa8225ff0dd1c366c3aca

Assinaturas

**Bruno Guedes Gama**

CPF: 052.330.197-95

Assinou como contratada em 04 mar 2024 às 18:59:58

Log

- 04 mar 2024, 17:59:19 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 criou este documento número 03c6a887-b11a-48b9-8be2-ba6a2eb707d6. Data limite para assinatura do documento: 03 de abril de 2024 (17:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mar 2024, 17:59:19 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 adicionou à Lista de Assinatura: bruno@vnewbrasil.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Guedes Gama e CPF 052.330.197-95.
- 04 mar 2024, 17:59:20 Operador com email ferraro@vnewbrasil.com.br na Conta 8dc8478a-c4bc-474d-924a-013136fca068 adicionou o signatário bruno@vnewbrasil.com.br para assinar como contratada e rubricar todas as páginas.
- 04 mar 2024, 18:59:58 Bruno Guedes Gama assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno@vnewbrasil.com.br. CPF informado: 052.330.197-95. Rubricou todas as páginas. IP: 172.225.100.130. Componente de assinatura versão 1.770.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mar 2024, 18:59:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03c6a887-b11a-48b9-8be2-ba6a2eb707d6.

**Documento assinado com validade jurídica:**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03c6a887-b11a-48b9-8be2-ba6a2eb707d6, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.